MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

16 DE JULHO DE 2019

ACTA Nº 17

------Aos dezasseis dias do mês de Julho do ano de 2019, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca Costa e com a presença da Senhora Vice-Presidente, Paula Inês Moreira Dinis e dos Senhores Vereadores Luis Miguel das Neves Campos Almeida, Érica Geraldes Castanheira, Rui Miguel da Silva, Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale e Tyoga Shylo Norma Macdonald e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.----------

------Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião, quando eram dez horas.-

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "tenho dois assuntos que quero expor; um tem a ver com a Zona Industrial da Relvinha. Todos nós estamos imbuídos no espírito de que é necessário encontrar formas de cativar novos empresários e novas empresas para o concelho de Arganil; todavia, ao passar na Zona Industrial, vi um parque enorme de depósito de madeiras que atinge uma dimensão gigantesca e numa extensão enorme. Isto, certamente, será sempre uma condicionante à instalação de novas empresas, porque, na minha opinião pessoal, se tivesse que construir uma empresa, nunca o faria ao pé de uma zona destas, que reúne todas as condições de alto risco, em termos de incêndios. Quero questionar o Senhor Presidente se esta concentração de material lenhoso pode ser feita na dimensão em que está; aceito a indicação que as zonas de resguardo, de proteção, estão definidas, mas o problema não é nessas zonas, é um incêndio que pode acontecer dentro da empresa; nesta empresa, com esta dimensão, e com esta carga vegetal enormíssima, funciona de forma dissuasora para qualquer empresa que pretenda ali instalar-se. Isto serve como um alerta para se poder, de certa forma, avaliar esta situação. Penso haver limitação para o volume de madeira junta, isto

deve ter limitações, até por questões de segurança; eles deviam ter parques adicionais, afastados, ou disseminados pelo concelho, onde pudessem depositar a madeira excesso, que não seja toda na Zona Industrial. Quem passa na Zona Industrial e olha para aquela concentração de madeira dá para arrepiar. Fica aqui o meu alerta de que, de facto, esta situação pode condicionar a instalação de novas empresas naquela zona. Ao lado temos também uma empresa "em ruínas", para a qual convém também encontrar uma solução, pois está com muito mau aspecto e não é nada enobrecedor da Zona Industrial.----------

------Outro assunto tem a ver com o edifício da Caixa de Crédito Agrícola; queria expressar ao arquitecto que concebeu aquele edifício, os meus parabéns, porque a arquitectura foi muito bem conseguida, vem equilibrar os edifícios da CGD e do BCP minimizando as suas "pobres" soluções arquitectónicas e consegue reintegrar o Teatro Alves Coelho neste conjunto. É um edifício que dá este contributo. Em suma ameniza toda aquela incidência negativa que tinham aqueles edifícios. Ficam aqui os meus parabéns.----------

------Para além disso, e já que falei no Teatro Alves Coelho, na última Assembleia Municipal o Senhor Presidente referiu que estava a ser executado um novo projecto de arquitectura do Teatro Alves Coelho; fiquei admirado, não sabia, para mim foi uma novidade, até porque tenho conhecimento que existe um projecto e acho que não estamos em tempo de esbanjar dinheiro. Porque é que a Câmara não aproveitou o projecto que já existia para o Teatro Alves Coelho? Há necessidade de fazer outro projecto a que propósito? Gostava desse esclarecimento."----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para "endereçar as felicitações à Equipa de Hóquei da Seleção Portuguesa, que foi campeã mundial no campeonato do mundo. Foi um grande feito para o desporto nacional, uma vitória que já não acontecia desde 2003. Como tal, proponho que a Câmara Municipal de Arganil enderece felicitações à Federação Portuguesa de Hóquei, aos jogadores, à equipa técnica e todo o staff da equipa da seleção portuguesa.----------

------Gostaria de pedir um esclarecimento relativamente a uma intenção de investimento na Peneda Talhada. Segundo sei, houve uma série de tentativas de reunião, no sentido de desbloquear o processo, não tendo sido realizada por motivos vários. Entretanto não sei se já foi realizada esta reunião com o promotor do projecto. Gostaria de saber qual o ponto de situação relativamente a esse processo, uma vez que nos parece ser um investimento importante para o turismo do concelho de Arganil e para uma zona que está francamente depreciada e que tem um enorme potencial para ser desenvolvida.----------

------Gostaria ainda de saber o que é que tem sido feito relativamente à prevenção da floresta contra incêndios, no concelho de Arganil, nomeadamente nas quatro freguesias que são consideradas prioritárias, como o Piódão, Celavisa, Arganil e Secarias."----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** para referir que **"**relativamente à Zona Industrial da Relvinha, devo dizer que, naturalmente, não tenho competência técnica para avaliar se a quantidade de madeira armazenada está de acordo com aquilo que é o licenciamento atribuído à empresa, ou não; esse alerta é importante, mas

desconheço, do ponto de vista regulamentar, se essa limitação está ou não a ser acautelada. De qualquer das formas, devo também deixar aqui alguns sublinhados que não deixam de ser relevantes: estamos a falar de uma empresa que tem características específicas e, por isso mesmo, a respectiva actividade, no momento do licenciamento, também está sujeita a obrigações que uma outra actividade que não tivesse aquele índice de risco, não estaria sujeita. Isto para dizer que, inclusivamente naquilo que tem a ver com o tipo de risco que aqui foi abordado, nomeadamente risco de incêndio, vale a pena sublinhar que aquela empresa está dotada com um mecanismo próprio de combate a incêndios; eu diria que aquela empresa, autonomamente, tem uma capacidade de intervenção superior a toda a capacidade de intervenção da restante Zona Industrial, ao ponto de ter um reservatório próprio, com umas centenas de milhar de litros, a ter um sistema próprio de combate a incêndios, do ponto de vista técnico, à data do licenciamento e da construção tudo isso foram aspectos exigidos. É certo que se trata de uma actividade com um risco específico, mas também, por isso mesmo, tem um enquadramento, do ponto de vista formal, diferente daquilo que teria uma empresa de outra actividade.----------

------Vale a pena também dizer que a Pinewells teve um papel absolutamente determinante ao nível da economia local, já o tinha antes, e estamos a falar do maior exportador do concelho, da empresa com maior volume de negócios do concelho, e é um papel que já assumiu há algum tempo mas, naquilo que teve a ver com o pós incêndio, vale a pena recordar que tudo aquilo é empresa que tinha capacidade para absorver o tipo de matéria-prima que é utilizada na Pinewells, nomeadamente rolaria, e particularmente no pós incêndio, este foi o último reduto de muitas empresas do sector florestal que viram tudo o que estava à volta destruído pelos incêndios. A Somit, como sabem, em Oliveira do Hospital, foi severamente fustigada pelos incêndios de 15 e 16 de Outubro de 2017; o mesmo aconteceu nas empresas de Mortágua; em Mangualde aconteceu a mesma coisa. Não ignoramos o papel determinante para a sustentação das empresas do sector florestal, locais e regionais, particularmente no pós incêndio. Paralelamente, e tanto quanto me é dado saber, e confesso que não acompanhei o processo até ao final, porque a partir de determinado momento fiquei com a convicção de que ele estaria encaminhado, mas tanto quanto me é dado saber, existirá um processo no âmbito do assunto de que aqui falámos em tempos, do parqueamento de madeira, um processo que foi assumido através do Governo, no pós incêndio, tanto quanto sei, haverá também este processo, que será temporário, de um parqueamento acrescido, decorrente dos incêndios de 2017.-------

------É certo que estamos a falar de uma empresa com um risco acrescido, mas também estamos a falar de uma empresa com meios de combate acrescidos e por isso acho que não temos razão para estarmos mais preocupados com a situação desta empresa do que com a situação de qualquer outra empresa. Até considerando aquilo que são as faixas de proteção, não acho que a existência desta empresa seja dissuasora da instalação de outras unidades industriais.----------

------Falou também daquela estrutura que está cheia de acácias que cresceram lá dentro; reconhecemos o problema, um problema grave que temos ali há alguns anos; existe neste momento um processo judicial, como recordarão, há alguns anos, no âmbito de uma inspecção ordinária da IGF, aquela situação foi reportada num Relatório, até porque o município já investiu ali, particularmente com aquele lote,

umas centenas de milhares de euros, e aquilo que na altura a IGF concluiu e recomendou foi que o município tomasse iniciativas no sentido da defesa do interesse público; há um processo judicial contra o titular daquele lote, durante cerca de um ano esse processo esteve interrompido, na sequência de uma tentativa de conciliação que aconteceu no Tribunal, porque o investidor se comprometeu até ao final de Junho de 2019, e comprometeu-se perante o Juíz, a concluir as instalações, não o fez, e a consequência disso é o processo retomar o seu curso. Esperamos que isto possa ser retomado rapidamente, porque, como disse, e concordo plenamente, para além do prejuízo para o município, que resulta do investimento indirecto que já foi feito, para estar ali aquele lote industrial, do ponto de vista da imagem é algo que é manifestamente constrangedor e que não é muito dignificante para aquela Zona Industrial.----------

------Relativamente ao apontamento que fez, sobre o edifício da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Beira Centro, apenas partilhar da nota que deixou; concordo plenamente que se trata de uma arquitectura muito feliz, ao mesmo tempo que foi construído um edifício que tem este aspecto arquitetónico muito interessante, esta entidade financeira também fica aqui com outras condições para se poder afirmar no mercado e dá-nos também garantia relativamente à presença activa desta instituição financeira, em toda esta região. Vale a pena também fazer aqui, complementando a nota que fez, e fiz essa mesma nota na inauguração que teve lugar no último sábado, também não posso deixar de dar uma nota de agradecimento a esta instituição financeira, porque a verdade é que nos ajudou a resolver um problema urbanístico que tínhamos há muitas décadas aqui mesmo no centro urbano; todos nos lembramos do edifício do antigo Grémio, de como estava construído "em cima" daquilo que já estávamos a entender como zona pedonal, na zona de passeio, e, para além de estar ali um novo edifício arquitetonicamente interessante, também foi através desta intervenção possível resolver um problema urbanístico que estava naquele local.------

------Relativamente à questão do Teatro Alves Coelho, tenho praticamente a certeza, não consigo dizer 100% de certeza, mas diria 99,9%, de que já falámos desta questão e deste projecto de arquitectura, inclusivamente em Assembleias Municipais anteriores. Tenho poucas dúvidas que isso já tenha acontecido. De qualquer das maneiras, vale a pena fazer aqui o histórico deste processo; como sabem, existiu no passado uma contenda entre o município e a Santa Casa, relacionada com aquele edifício, e uma das questões que estava claramente em cima da mesa, que era ponto de discordância da Misericórdia, tinha a ver com o projecto de arquitectura. A Misericórdia não concordava com o projecto que vínhamos a desenvolver e eu costumo dizer que nem me vou atrever a classificar se a arquitectura era boa ou má, pois naquele tipo de opções não tenho competência para avaliar, mas para ter uma ideia, aquilo que estava considerado, e foi um dos aspectos fulcrais na discordância que foi manifestada pela Misericórdia, tinha a ver com a construção de um novo corpo na zona onde está o teatro. Actualmente estamos habituados a ver um telhado com duas águas, o que teríamos, se esse projecto avançasse, era um paralelipípedo, vá lá, construído no lugar onde está o teatro. Este é um dos exemplos das opções arquitectónicas que eram consideradas nesse projecto e que mereceram discordância da Misericórdia. Isso deu naquilo que deu e entendemos que não fazia nenhum sentido, estando toda a gente de boa fé, insistir numa solução que, à partida, não

tinha o entendimento de uma das partes. Trata-se daqueles assuntos que é um problema sério aqui na vila, na sede do concelho, e que tem que ser gerido e tratado, diria com razoabilidade ou, pelo menos, com equilíbrios para as coisas decorrerem o seu curso. O que nós fizemos e vimos fazendo, há uns tempos a esta parte, houve um momento em que foi estabilizado, com a Misericórdia, o modelo de intervenção, na sequência desse modelo de intervenção, que foi aprovado pela Mesa da Misericórdia, desenvolvemos um procedimento para contratar o projecto de arquitectura para o edifício, nesse procedimento foram consultadas empresas com experiência de projecto nesta área, ou seja, naquilo que tem a ver com a reabilitação de edifícios de teatros, e foi contratada uma empresa; esse gabinete de arquitectura, do arquitecto Mendes Ribeiro, desenvolveu entretanto o ante projecto de intervenção, esse ante projecto foi já submetido à apreciação da Misericórdia, houve uma reunião com a Misericórdia para explicar a lógica da intervenção, e a Mesa da Misericórdia pronunciou-se favoravelmente em relação àquele ante projecto e está neste momento a ser desenvolvida parte do projecto de execução. Também concordo com o princípio de que não se deve esbanjar dinheiro, mas neste caso em concreto, não se trata de esbanjar, trata-se claramente de uma necessidade; não havia volta a dar. Tendo como pretensão a resolução deste problema, não valia a pena continuarmos a bater naquilo que era um antecedente que determinou o desfecho que existiu em determinado momento. Foi o caminho que seguimos e entendo que foi o caminho adequado, que permitiu ir cumprindo com as várias etapas que fomos afinando com a Santa Casa da Misericórdia de Arganil.----------
------Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Fernando Vale, quero associar-me às congratulações que formula, relativamente à conquista do Campeonato do Mundo de Hóquei em Patins. Concordo também com esta transmissão formal destas solicitações à Federação Portuguesa de Hóquei em Patins.----------
------Em relação à questão que suscita sobre a prevenção ao nível florestal, estamos a cumprir aquilo que é o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, ao nível da limpeza das faixas e ao nível da manutenção da rede florestal, naquilo que está sinalizado no Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios. A prioridade que definimos nestas intervenções é a prioridade que resulta também desta definição que foi estipulada pelo Estado Central.----------
------Relativamente à intenção de investimento na Peneda Talhada, não sei a que investimento se refere; sei que há duas intenções, não sei a qual delas se refere."-----

------Por proposta do Senhor Vereador Fernando José Ribeiro Cavaleiro da Maia Vale, a Câmara Municipal decidiu exarar um voto de felicitações à Federação Portuguesa de Hóquei, pelo título de Campeão Mundial, alcançado do passado dia 14 de Julho, em Barcelona, voto este extensivo a toda a Equipa da Seleção Portuguesa de Hóquei em Patins e Equipa Técnica.----------

------O Senhor Vereador **Fernando Vale** referiu que "trata-se de uma intenção de instalar um Glamping na Penada Talhada."----------

------O Senhor **Presidente** explicou que "em relação a esse processo de instalação de um Glamping, devo dizer que há alguns anos, e gostava de não ter que dizer isto,

mas ainda foi no mandato anterior e nesse mandato tive o pelouro do urbanismo, que, com o então proprietário daquela propriedade, foi desenvolvido um projecto relacionado com uma intervenção na área do Turismo, que consideramos muito importante para o território. Na altura, e vale a pena recordar isto, estamos a falar de uma intervenção que, a ter lugar, será desenvolvida na área de proteção da Lomba do Canho, contrariamente até àquilo que era a nossa expectativa, a Direcção Regional da Cultura do Centro, viu esta intenção com bons olhos, e fazia-se até quase como um exercício de comparação entre aquilo que eram as tendas que terão sido utilizadas nos acampamentos romanos e aquilo que seriam as tendas decorrentes deste investimento. Claramente, apadrinhámos desde o primeiro momento este investimento, mas há aqui um aspecto crítico que tem muito a ver com o figurino legislativo que temos actualmente em Portugal, para a área do Turismo: o enquadramento jurídico deste tipo de investimento, por absurdo que pareça, e é absurdo, mas é passível exclusivamente na tipologia de Parques de Campismo; ao ser enquadrado naquela tipologia, para a área que é considerada, e há um Diploma que estabelece essa capitação, para aquela área toda, podia haver um alojamento para, até, 200 pessoas. Isto é o que resulta do Diploma que permite o licenciamento desta infra-estrutura, mas estamos a falar, ao mesmo tempo, de uma infra-estrutura que jamais teria esta dotação de alojamento. Mas o que é certo é que o figurino jurídico é este. E ao mesmo tempo que o figurino jurídico é este, implica desde logo, até pela classificação daquela área, a realização de um estudo de impacto ambiental. O processo, do lado do investidor, estará preso por essa circunstância, pela elaboração de um estudo de impacto ambiental. Devo dizer, e volto a repetir que, relativamente ao investimento, relativamente à instalação desta tipologia de tendas, a própria Direcção Regional da Cultura do Centro já se pronunciou favoravelmente, com recomendações que nos parecem absolutamente razoáveis, nomeadamente os trabalhos serem acompanhados por um arqueólogo, mas tem esta obrigação que, do ponto de vista do bom senso, é uma obrigatoriedade absurda, mas do ponto de vista legal é incontornável – a realização do estudo de impacto ambiental. O investidor estava a tentar evitar ter que contratar um estudo de impacto ambiental, e estamos neste ponto, que é, por um lado, tentar resolver o problema sem dar cumprimento àquilo que resulta dos diplomas que estão em vigor, e percebendo-se, de antemão, que sem esse estudo de impacto ambiental realizado, dificilmente as entidades competentes terão forma de licenciar o investimento - e vale a pena dizer que há várias entidades competentes com responsabilidade nesta área. Voltando ao ponto de partida, apadrinhámos desde a primeira hora esta intenção de investimento, mas, para isto correr bem, em tempo útil, o investidor vai ter que despender dos meios financeiros para mandar elaborar o estudo de impacto ambiental; no fundo, é a pedra que existe neste momento neste processo; do nosso lado, fizemos tudo aquilo que estava ao nosso alcance fazer.----------

------Permitam-me dar duas notas sobre dois assuntos, um deles que já foi aqui abordado anteriormente e outro que gostaria de abordar; aquele que foi aqui abordado anteriormente tem a ver com a Escola Secundária de Arganil, com aquilo que foram as promessas que nos foram sendo transmitidas pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Educação, e eu anunciei aqui à data, e por isso é que puxo agora este assunto, porque o tempo entretanto terminou, que numa reunião que teve

lugar em Dezembro do ano passado, a Senhora Secretária de Estado comprometeu-se a que, até ao final de Junho de 2019, o processo estaria desbloqueado. Já teria sido feita a sinalização à CCDRC para que este investimento, e tanto quanto sei, no distrito, era a questão da Escola Secundária de Arganil e penso que a Escola Secundária de Cantanhede, eram as duas que, supostamente, estavam sinalizadas pela Secretaria de estado da Educação, à CCDRC, para que esta pudesse suscitar a respectiva inclusão no pacto da região, inclusão essa que é determinante para que este investimento possa ser apoiado por fundos comunitários. Aquilo que concluímos foi que o mês de Junho de 2019 está terminado, não há notícias, pese embora em Abril tenhamos solicitado um ponto de situação relativamente a este processo; eu diria que neste caso, contrariamente àquilo que é habitual, a inexistência de notícias é uma má notícia, uma vez que, contrariamente a tudo aquilo que foi assumido pela Senhora Secretária de Estado da Educação, não se perspectiva a possibilidade de ser feita esta intervenção na Escola Secundária de Arganil, uma intervenção urgente, muito importante, mas, face a esta realidade, não vemos quando é que a mesma poderá ter lugar. Esta era uma das situações que queria abordar, uma vez que a última vez que falámos disto perspectivava-se uma boa solução e, neste momento, não temos solução à vista.----------

------O segundo apontamento que tinha para deixar era também na sequência de uma intervenção que aqui aconteceu no passado, hoje está cá a jornalista Isabel Duarte, não está cá a jornalista Lurdes Gonçalves, e foi ela que esteve nessa reunião, mas queria agradecer à comunicação social termos conseguido, finalmente, marcar a reunião com a Senhora Secretária de estado da Segurança Social, que terá lugar na próxima quinta-feira, eu andava há mais de um ano a tentar essa marcação, curiosamente só depois de ter saído uma notícia com uma caixa a dizer que aguardávamos a marcação desta reunião, é que a mesma foi marcada e por isso queria deixar este agradecimento. E faço este agradecimento para fazer outro pedido, e o pedido que faço à comunicação social, neste caso, tem a ver com os sistemas de abastecimento de água do território, particularmente os de maior dimensão, em que temos vindo a registar consumos totalmente anómalos. Para os senhores vereadores terem uma ideia, em termos per capita, considerando perdas, e quando se comparam perdas também comparamos com os outros concelhos, mas estamos com um consumo per capita médio que é o dobro daquilo que acontece no resto da região; é uma situação absolutamente anormal. Naquilo que tem a ver com a água que necessitamos de ter nas torneiras da nossa casa, é o aspecto fulcral desta equação, o próprio município já tomou decisões enquanto o investimento da Águas do Centro Litoral não é concluído, nós próprios já tomámos decisões no sentido de reduzir os gastos ao nível da utilização da água, e foi determinada a não realização de regas com água do abastecimento público, mas precisamos de fazer um apelo aos nossos cidadãos para terem um consumo mais responsável, ou mais eficiente, porque aquilo que estamos a registar, neste momento, particularmente em relação à vila de Arganil, a este aglomerado populacional que é servido pelo sistema da Alagoa, estamos a verificar que, em boa parte do dia, o consumo é muito superior àquilo que é a capacidade de alimentação do sistema. Sob pena de, daqui a dois ou três dias, ou daqui a duas ou três semanas, ficarmos sem água nas torneiras, tínhamos este apelo a fazer aos cidadãos, no sentido de tentarem fazer um uso racional deste bem, que é

cada vez mais escasso. Dava apenas como indicador algo que também não deixa de ser preocupante e que eventualmente tem outro tipo de problemas associados, que estamos a tentar perceber, e a tentar resolver, para além destes consumos temos coisas estranhíssimas e ainda na semana passada estivemos a fazer uma análise mais fina à informação, e constatamos que, particularmente, e dando o exemplo da Zona Industrial da Relvinha, daquilo que é o abastecimento da Zona Industrial da Relvinha, estamos a facturar uma quarta parte da água que é comprada à Águas do Centro Litoral; há, claramente, perdas que estão a acontecer. Não conhecemos rupturas e, portanto, estamos a tentar perceber o que está a acontecer com estes consumos anómalos para tentar corrigir a rota e evitar que por via destas situações, possa faltar água na torneira."----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** dizendo que "em relação ao Teatro Alves Coelho, eu pertenço àquela percentagem dos 0,1% que desconhecia que havia um segundo projecto.----------
------Sobre a Zona Industrial da Relvinha, não eram essas matérias que me estavam a preocupar. Não quero ser advogado de acusação nem de defesa da empresa, acho que segundo disse o Senhor Presidente, sobre o mérito das empresas, concordo com isso, além do volume financeiro que a empresa tem, há também que ter nos méritos, o cumprimento dos deveres e é nesse aspecto que a minha intervenção precisou. A questão que coloco é esta: se o volume do material lenhoso na Zona Industrial, é ou não ilimitado, ou se existem regras de depósito; para já, tendo em consideração onde está localizado e todos os efeitos que ela poderá ter em termos de constituir um problema grave de incêndio. Embora o Senhor Presidente tenha referido que a empresa reúne meios próprios de combate, cumpre-me lembrar que as refinarias também têm, até têm estruturas de bombeiros privativos, e no entanto isso acontece. Eu estava a cingir-me a esse aspecto, que é uma realidade que pode mesmo acontecer, dentro da empresa.----------
------Relativamente ao consumo de água e às preocupações, quero perguntar o seguinte: essas medições do volume de água que é fornecido aos munícipes, são feitas na origem ou na facturação? A Câmara tem dois tipos de medição, uma referente à água bombada das captações e a outra a que é fornecida; esse valor que obteve para dizer que nós estávamos acima em termos do consumo per capita, com valores acima normais, é referente à água que é bombada na origem ou na distribuição?"----------

------O Senhor **Presidente** explicou que "relativamente à Pinewells, desconheço, do ponto de vista técnico, em termos de quantidades, se estão ou não a ser cumpridas, mas também partilho da preocupação que manifestou, é uma empresa com um nível de risco diferente das outras. Tal como disse, e muito bem, as refinarias também têm outro tipo de risco, tal como as empresas de pirotecnia também têm risco específico, por isso é que existem regras específicas para cada um destes sectores. Sobre a pergunta se existem regras de depósito, eu diria que sim, mas estou a responder como cidadão, em princípio devem existir; o volume não pode ser ilimitado, certamente. Se estão a ser cumpridas ou não, não sei, mas é algo que podemos

suscitar e tentar avaliar de uma forma pedagógica e informar, não vejo nenhum confronto nisso.----------

------Relativamente à questão da água, aquilo que estamos a comparar, basicamente, é em periodos homólogos aquilo que é medido no contador dos consumidores versus aquilo que é medido à saída de cada um dos reservatórios que abastece as zonas de consumo; não estamos a falar sequer da água elevada, já estamos a falar da água que é colocada dentro de um determinado reservatório e, a partir desse reservatório, é distribuída para zonas de consumo; é essa comparação que estamos a fazer."-------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para dizer que "relativamente à questão da Peneda Talhada gostaria de saber se a reunião que o promotor aguarda já foi realizada. Existe um tipo de investimento semelhante na Ronqueira; são estruturas de carácter não permanente, tendo o promotor conseguido executar o investimento. Talvez fosse interessante o município de Arganil tentar saber de que forma a Câmara Municipal de Tábua conduziu o processo, uma vez que aquele investimento foi realizado."----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** para dizer que "o exemplo da Ronqueira é quase um bom exemplo; da informação que nos chega, o investimento foi realizado mas não pode ser agora explorado porque não tem licenciamento. Naquele caso da Ronqueira a situação mais crítica poderá estar relacionada com o facto de estar na zona de proteção da linha de água, naquilo que são os dez metros do leito do rio; poderá ter a ver com isso mas, tanto quanto nos é dito, trata-se de algo que foi realizado fora do processo de licenciamento e não estará em condições, não será um bom exemplo. Relativamente à questão da Peneda Talhada, tem havido as reuniões necessárias mas também devo dizer que os problemas não se resolvem só com as reuniões; não tenho dúvidas nenhumas disso, e já disse isto várias vezes, e tem sido a Senhora Vereadora Érica Castanheira que tem participado neste processo mais recentemente e que também já reuniu com o investidor, mas não tenho dúvidas nenhumas que as entidades da Administração Central ou Regional, particularmente, neste caso, a Direcção Regional da Cultura do Centro, também está de mãos atadas para poder dar o parecer favorável sem ser elaborado o estudo de impacto ambiental. Volto a dizer que não se trata de uma questão de interpretação, neste momento, trata-se de termos um regime legal que é absurdo para este tipo de investimentos, mas é o único que está disponível. Penso que à data oficiei a Secretaria de Estado do Turismo no sentido desta situação ser acautelada do ponto de vista da revisão do regime jurídico; concordamos todos que estamos a falar de um tipo de resposta que não é claramente um Parque de Campismo, é um bocado absurdo, não o sendo, estar a ser classificado como tal, mas é daqui que resulta esta obrigatoriedade de elaboração do estudo de impacto ambiental. Sem o investidor fazer a parte dele, é difícil sairmos deste exercício de pescadinha de rabo na boca."----------

------Teve a palavra a Senhora Vereadora **Érica Castanheira** referindo que "não sei bem a que reunião se refere o senhor vereador, porque eu tenho reunido com o investidor várias vezes, inclusivamente o município disponibilizou-se para ir com ele a várias reuniões com as entidades responsáveis, no caso a CCDRC, que é a

responsável pela coordenação da avaliação de impacto ambiental do projecto. Reunimos no passado mês de Dezembro, em Coimbra, tanto com o promotor do projecto como com o projectista. Há que perceber que, neste enquadramento legal, aquele projecto tinha que ter avaliação de impacto ambiental; o que tentámos, de alguma forma, perceber junto da CCDRC, coordenadora deste processo, porque não existia à data a definição de Glamping, e sendo que a regulamentação em termos de área de avaliação de impacto ambiental fala de parques de campismo, não especifica a tipologia de parque de campismo, tentámos de alguma forma perceber, junto da CCDRC, se era possível não enquadrar e não ser necessário o estudo de impacto ambiental. Até hoje continuamos à espera de uma resposta da CCDRC. Devo dizer que ainda ontem estive na CCDRC para perceber quando é que previam ter resposta para este assunto, ao que nos foi dito que eles também estão à espera de uma resposta da IRCC, que os deixe mais seguros a tomar uma posição relativamente à necessidade ou não de avaliação de estudo de impacto ambiental. Estamos nesta fase a aguardar uma resposta por parte da entidade que é responsável por obrigar ou não a fazer estudo de impacto ambiental. Devo também dizer que, por parte dos investidores, também nos chegou a informação e o pedido de licenciamento da construção da habitação; neste momento puseram um pouco esse projecto de lado e avançaram com a construção da habitação. Temos feito todos os esforços para que este projecto vá avante, não depende apenas de nós. Fica em zona sensível, por isso é que está abrangido pela necessidade de estudo de impacto ambiental."----------

ORDEM DO DIA

------O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

------**ORDEM DE TRABALHOS:**----------
------**Capítulo Primeiro – Actas para Aprovação;**----------
------**Capítulo Segundo – Diversos;**----------
------**Capítulo Terceiro – Expediente;**----------
------**Capítulo Quarto – Requerimentos Diversos;**----------
------**Capítulo Quinto – Empreitadas.** ----------

Capítulo Primeiro

Actas para Aprovação

------**PRIMEIRO:** Apreciação e votação das **Actas nº 11, 12, 13, 14 e 15,** correspondentes, respectivamente, à reunião extraordinária realizada no dia **22 de Abril de 2019** e às reuniões ordinárias realizadas nos dias **07 de Maio, 21 de Maio, 04 de Junho e 18 de Junho de 2019.**----------

------Analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, aprovar:----------

------por unanimidade, a **Acta nº 11**, correspondente à reunião ordinária de **22 de Abril de 2019;**----------
------por maioria, com a abstenção do Senhor Presidente e do Senhor Vereador Fernando Vale, a **Acta nº 12**, correspondente à reunião ordinária de **7 de Maio de 2019;**----------
------por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Fernando Vale, a **Acta nº 13**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **21 de Maio de 2019;**----------
------por unanimidade, a **Acta nº 14**, correspondente à reunião ordinária de **4 de Junho de 2019;**----------
------por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Érica Castanheira e do Senhor Vereador Fernando Vale, **a Acta nº 15,** correspondente à reunião ordinária realizada no dia **18 de Junho de 2019.**----------

Capítulo Segundo

Diversos

------**PRIMEIRO:** Apreciação e votação **da proposta de aprovação de Escalões de Apoio em Ação Social Escolar 2019/2020.**----------

------Presente a informação INF/DDES/207, datada de 10/07/2019, da técnica superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Os apoios na área da Ação Social Escolar regem-se pelos princípios da equidade, da discriminação positiva e da solidariedade social, no sentido de assegurar o direito das crianças e jovens à educação e à igualdade de oportunidades, assumindo um fundamental papel no âmbito das competências desta Autarquia.----------
------Tendo por referência o Regulamento nº 196/2018 de 29 de março de 2018 – Regulamento de Ação Social Escolar - têm direito a beneficiar dos apoios previstos no documento legal em referência, os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1º e 2º Escalões de rendimentos – Refeições Escolares (almoços, lanches da manhã e tarde) no 1º Ciclo do Ensino Básico e Educação Pré-Escolar; Livros de Fichas Escolares no 1º Ciclo do Ensino Básico, Componente de Apoio à Família (Alunos da Escola do 1º CEB de Pombeiro da Beira) e Atividades de Animação e de Apoio à Família na Educação Pré-Escolar.----------
------Subjacentes ao processo de apuramento de escalões de apoio, que se apresenta em quadro anexo a esta informação, estiveram as provas dos rendimentos auferidos no ano 2018 facultadas pelos Encarregados de Educação, tendo sido fundamentado com a análise/apuramento dos mesmos. A aplicação das regras de apuramento de Escalões (total dos rendimentos de cada elemento do agregado familiar a dividir pelo número de crianças e jovens com direito a abono de família, nesse mesmo agregado, acrescido de um) definidas pela Segurança Social fundamenta-se do modo que se segue:----------

Escalões de rendimentos de referência do Agregado Familiar	Rendimento do ano 2018/per capita
1º	Até 3.002,30€
2º	Mais de 3.002,30€ até 6.004,60€

------Também se verificou a não entrega de qualquer documento comprovativo da situação económica por parte dos Encarregados de Educação e outros que ocultaram o total dos rendimentos, não beneficiando, desta forma, de qualquer apoio em ação social escolar.----------
------Conforme o mesmo Diploma Legal, os alunos inseridos no Escalão 1 (um) têm direito a beneficiar de total apoio nas Refeições Escolares e Livros de Fichas Escolares, ou seja, comparticipação em 100% e os alunos que integram o Escalão 2 (dois), têm direito a beneficiar de apoio/comparticipação em 50%.----------
------Pelo exposto, solicito a aprovação dos Escalões (Pré-Escolar e 1º CEB) apurados e para que se possa proceder à operacionalização do Processo que envolve a Aquisição dos Livros de Fichas Escolares para os alunos do 1º CEB com benefício em Ação Social Escolar no Ano Letivo 2019/2020, conforme listagem que se anexae consequentes notificações aos Encarregados de Educação conforme o estabelecido no CPA.----------
------Informo, ainda, que a listagem anexa também traduz o total de alunos a transportar por estabelecimento de ensino, os alunos do 1º Ciclo com Livros de Fichas Escolares, o registo de alunos da Educação Pré-Escolar inscritos nas Atividades de Animação e de Apoio à Família e o total de alunos do 1º Ciclo e Educação Pré-Escolar inscritos em Refeições Escolares (almoços e lanches), tendo sido registados e processados 781 Formulários 2019/2020 até à presente data.----------
------Saliento, também, o facto que algumas famílias entregam os Formulários fora do prazo fixado – 15 de Junho de 2019. Este facto virá prejudicar a operacionalização do Processo de Aquisição dos Livros de Fichas Escolares. Desta forma proponho que os Formulários que derem entrada após a presente informação não sejam alvo de Benefício em Livros de Fichas Escolares, com a exceção de alunos que possam vir a registar transferência para frequência nas Escolas do nosso Concelho e que constituam famílias com grandes carências económicas.----------
---Nota: À semelhança de anos letivos anteriores, no ano letivo 2019/2020 serão abrangidos todos os alunos do Ciclo do Ensino Básico com Manuais Escolares de responsabilidade direta do Ministério da Educação, através do Agrupamento de Escolas de Arganil. Esta Autarquia atribuirá os Livros de Fichas de todas as Áreas Disciplinares, conforme Escalões definidos no Regulamento nº 196/2018 de 29 de março de 2018. --
------À Consideração Superior,----------

------Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para dizer que "relativamente aos formulários fora de prazo, não serem alvo de benefício em livros de fichas escolares os alunos do 1º ciclo do ensino básico, cujos progenitores não apresentem a tempo o pedido; temo que algumas famílias que necessitem deste apoio e que ou por descuido ou por falta de informação, não façam em tempo chegar esse

pedido, que fiquem afastados do apoio. Aquilo que pergunto é se não há forma de precaver estas situações; sei que é difícil, a nível processual, depois juntar pedidos que vêm fora de prazo, ou muito fora do prazo, mas é apenas pensando em algumas famílias que possam necessitar deste apoio e depois possam ficar sem ele."----------

------O Senhor **Presidente** explicou que "nesta matéria não estamos a inventar nada; é o que acontece na generalidade das instituições, mas devo relembrar, por exemplo ao nível da Segurança Social, que é uma entidade que dá uma resposta nacional, se o comprovativo de frequência não é entregue atempadamente, salvo erro no mês de Novembro ou Dezembro, a consequência imediata é que a família perde o abono de família. A regra geral tem que estar consignada, desde logo, porque tem consequências ao nível das decisões subsequentes. Vou dar um caso concreto: nós precisamos de saber quantas refeições escolares é que vamos fornecer e qual é o enquadramento, quantas fichas escolares é que vamos ter que fornecer, porque isto depois tem consequências ao nível da contratação pública porque o número determina o valor. Mas também devo dizer e isso já aconteceu aqui no passado, que alguma situação isolada, e que não seja a regra, em que se verifique uma situação social delicada, e caso a caso, será aqui apreciada em sede de reunião de Câmara. É uma regra geral, mas situações particulares e pontuais, que possam acontecer, nunca se verificou que tenham deixado de ser apoiadas pela questão do prazo, e nesta perspectiva que serão objecto de apreciação, mediante informação social e posterior enquadramento e apreciação aqui, em sede de reunião de Câmara."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Escalões de Apoio em Ação Social Escolar 2019/2020, nos termos da informação supra.----------
------Deliberou ainda que os Formulários que derem entrada após o dia 10/07/2019, não sejam alvo de Benefício em Livros de Fichas Escolares, com a exceção de alunos que possam vir a registar transferência para frequência nas Escolas do Concelho e que constituam famílias com grandes carências económicas.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO:** Apreciação e votação da **proposta de revogação do contrato de arrendamento do gabinete nº 9 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA),** celebrado entre Afonso Henrique Tavares Ferreira (SEVEN – Serviços de Valorização de Empresas e Negócios) e o Município de Arganil.----------

------Presente a informação INF/GFEGQ/7, datada de 27/6/2019, da técnica superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Exmo. Sr. Presidente,----------
------O Sr. Afonso Henrique Tavares Ferreira (SEVEN - Serviços de Valorização de Empresas e Negócios) encontra-se instalado no gabinete n.º 9 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil desde o dia 1 de Dezembro de 2017, na sequência do

contrato de arrendamento para fins não habitacionais com duração limitada celebrado com esta autarquia, válido pelo prazo de 1 ano e automaticamente renovável por igual período caso não se verificasse oposição à renovação, deduzida por qualquer das partes, denúncia ou revogação do mesmo, por acordo entre as partes. Este arrendamento tem subjacente o pagamento de uma renda mensal de 92,14€, a que acresce o pacote de serviços no valor de 25,00€, bem como as chamadas telefónicas, impressões e fotocópias efetuadas.----------

------Através da comunicação remetida a esta autarquia via e-mail em 20 de Maio de 2019, veio o Sr. Afonso Henriques Tavares Ferreira solicitar a revogação por mútuo acordo do citado contrato de arrendamento em vigor, nos termos do previsto no n.º 3 da cláusula 2.ª do mesmo, que refere que "o arrendatário pode revogar o contrato a todo o tempo, mediante comunicação escrita a enviar ao senhorio com a antecedência de cento e vinte dias sobre a data em que se operam os seus efeitos". Mais solicita que o prazo de cento e vinte dias de aviso prévio que o n.º 3 da já citada cláusula 2.ª estabelece, seja reduzido, pretendendo nesses termos que a revogação do contrato de arrendamento opere efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2019, data em que, efetivamente, deixou de utilizar as instalações do CETA.----------

------Nesta âmbito, analisada a conta corrente do interessado, verifica-se que à data de 4 de Julho de 2017, todas as faturas emitidas no âmbito do contrato de arrendamento aqui em apreço foram objeto da devida liquidação.----------

------Face ao exposto, considerando o disposto no Regulamento do CETA e o previsto pelo artigo 1082.º do Código Civil, cujo n.º 1 refere que "as partes podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo a tal dirigido", e considerando ainda que situações similares a esta têm merecido decisão favorável desta autarquia, propõe-se a V. Exa. que seja submetida a apreciação e votação pela Câmara Municipal a seguinte proposta:----------

---Revogação, por acordo entre as partes, do contrato de arrendamento para fins não habitacionais com duração limitada, celebrado com o Sr. Afonso Henrique Tavares Ferreira para o gabinete n.º 9 do CETA, nos termos do disposto pelo artigo 1082.º do Código Civil, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2019.----------

------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 08.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revogação do contrato de arrendamento do gabinete nº 9 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA), nos termos da informação supra.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**A Senhora Vereadora Tyoga Macdonald saiu da sala de reuniões, deixando de participar nos trabalhos**.----------

------**TERCEIRO:** Apreciação e votação da **proposta de cedência temporária do gabinete nº 13 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA), ao Centro de Emprego e Formação Profissional – Arganil,** para realização de ação de formação de 16 de Julho a 8 de Outubro de 2019.----------

------Presente a informação INF/GFEGQ/8, datada de 05/07/2019, da técnica superior Maria do Carmo Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Exmo. Sr. Presidente,----------
------O Centro de Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte (CEFPIN) - Serviço de Emprego e Formação Profissional de Arganil demonstrou interesse em contratar com esta autarquia a cedência temporária de um dos gabinetes do CETA (Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil) para efeitos de realização de uma ação de formação na tipologia Vida Ativa, para o período compreendido entre 16 de Julho e 8 de Outubro de 2019. Para o efeito não pretendem recorrer à figura do arrendamento prevista no Regulamento do CETA, mas sim a uma aquisição de serviços nos termos do Código da Contratação Pública (CCP), seguindo assim procedimento idêntico ao que em anos transatos foi utilizado por parte desta autarquia para cedência das salas da ADEPTOLIVA.----------
------Face ao exposto, solicitou o CEFPIN que informássemos das condições em que estamos dispostos a ceder a utilização da referida sala, sendo proposta da ora signatária que o valor a cobrar pela cedência em causa seja calculado através da aplicação do tarifário anexo ao regulamento do CETA, de onde resulta valor de 598,81€, que acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23%, no valor de 137,73€, perfazem 736,54€, assim desagregados mensalmente:----------

Mês	Gabinete	Pacote de Serviços	Total
Julho (a partir do dia 16)	103,22€	10,84€	114,06€
Agosto	193,54€	20,33€	213,86€
Setembro	193,54€	20,33€	213,86€
Outubro (até dia 8)	51,61€	5,42€	57,03€
Total	541,90€	56,91€	598,81€

------Face ao exposto anteriormente, mais informamos que o regime de cedência pretendido pelo Serviço de Emprego e Formação Profissional de Arganil não tem enquadramento no Regulamento do CETA, pelo que tratando-se por isso de um caso omisso, nos termos do artigo 12.º do citado Regulamento, terá que ser submetido a apreciação e votação pela Câmara Municipal.----------
------Não obstante, considerando a urgência do pretendido pelo Serviço de Emprego e

Formação Profissional de Arganil, uma vez que o início da ação de formação está agendado para 16 de Julho e que anteriormente terá que ocorrer ainda o procedimento de contratação necessário para a cedência do gabinete, e considerando ainda que a próxima Reunião de Câmara terá lugar apenas no dia 16 de Julho, propomos a V. Exa.:
---Que, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, que refere que "em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", proceda à aprovação da pretensão do Serviço de Emprego e Formação Profissional de Arganil, ou seja, que autorize a cedência temporária do gabinete n.º 13 do CETA, para o período compreendido entre 16 de Julho e 8 de Outubro de 2019, para efeitos de realização de uma ação de formação na tipologia Vida Ativa, pelo valor de 598,81€, que acrescidos de IVA à taxa de 23% no valor de 137,73€ perfazem 736,54€, a ser objeto de contratação nos termos do CCP;
---Que o ato que vier a ser praticado pelo Sr. Presidente seja submetido à devida ratificação pela Câmara Municipal, na reunião a realizar no próximo dia 16 de Julho, sob pena de anulabilidade.----------
------À consideração superior.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência temporária do gabinete nº 13 do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA), ao Centro de Emprego e Formação Profissional – Arganil, para realização de ação de formação de 16 de Julho a 8 de Outubro de 2019.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**A Senhora Vereadora Tyoga Macdonald regressou à sala de reuniões voltando a participar nos trabalhos**.----------

Capítulo Terceiro

Expediente

------**PRIMEIRO:** De **Alcides Rodrigues de Sousa,** residente no Saíl, freguesia de S. Martinho da Cortiça, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano.----------

------Presente a informação INF/DAGF SF/90, datada de 16/05/2019, da assistente técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

------Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte: ----------
------1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização. ----------
------2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação. ----------
------3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente: ----------
---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor; ----------
---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável; ----------
---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.------4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede se saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos. -----
------5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior. ------
------Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido. ----------
------Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos: Requerimento apresentado por Alcides Rodrigues de Sousa (consumidor 800/3150) – Cfr. SA/389/2019): o requerente solicita o recálculo da fatura de fevereiro e seguintes. Verificou-se que: ----------
---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/389/2019), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo: ----------
---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de um "T", no quintal que se encontrava enterrado e de difícil deteção; ----------
---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/389/2019), e que no local não existe rede de saneamento; ----------
---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 74 m3 sendo a média de todos os consumos de 4 m3). --

------Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger", ----------
------Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa, ----------
------Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine: ----------
---o deferimento do requerimento apresentado por Alcides Rodrigues de Sousa, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, ----------
---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. ----------
------À Consideração Superior, ----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO:** De **Maria Conceição Correia,** residente em Vilarinho do Alva, freguesia de Pombeiro da Beira, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. ----------

------Presente a informação INF/DAGF SF/91, datada de 16/05/2019, da assistente técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

------Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte: ----------
------1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização. ----------
------2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação. ----------
------3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao

preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente: ----------
---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor; ----------
---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável; ----------
---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.
------4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede se saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos. ----------
------5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior. ------
------Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido. ----------
------Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos: Requerimento apresentado por Maria Conceição Correia (consumidor 440/3900) – Cfr. SA/2015/2019): o requerente solicita o recálculo da fatura de dezembro e seguintes. Verificou-se que: ----------
---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/215/2019), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:----------
---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento de uma torneira da máquina de lavar e que não se encontrava ninguém em casa; ---------
---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/215/2019), e que no local não existe rede de saneamento; ----------
---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 189 m3 sendo a média de todos os consumos de 20 m3).
------Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger",----------
------Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa, ----------
------Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine: ----------
---o deferimento do requerimento apresentado por Maria Conceição Correia, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, ----------

---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. ----------
------À Consideração Superior, ----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**TERCEIRO:** De **Norberto Ferreira Laranjeiro,** residente em Vale de Matouco, freguesia de S. Martinho da Cortiça, a requerer ao abrigo do nº 3º do artigo 38º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.----------

------Presente a informação INF/DAGF SF/92, datada de 16/05/2019, da assistente técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

------Dispõe o artigo 38º do Regulamento de Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o seguinte: ----------
------1) Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização. ----------
------2) Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação. ----------
------3) A requerimento do interessado, no prazo de trinta dias (30 dias) a contar da data da faturação em causa, o excesso de consumo de água, desde que expressamente deferido pela Câmara Municipal, decorrente de rotura, é debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, sendo que as condições de deferimento apresentado serão cumulativamente: ----------
---a) O excesso de consumo seja devido a rotura por causa não imputável ao consumidor; ----------
---b) O consumidor comprove que a causa não lhe é imputável; ----------
---c) Existência de excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.
------4) Nos termos do artigo anterior, nos casos em que se confirme que a água em excesso não entrou na rede de saneamento, o consumidor deverá pagar as tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, em função do consumo apurado nos termos do artº 53º do presente Regulamento; porém, nos casos em que se confirme que essa água entrou na rede se saneamento, o consumidor deverá pagar as respetivas tarifas de

saneamento em função do consumo efetivo, ficando o pagamento das tarifas de resíduos sólidos dependente do consumo apurado naqueles termos. -----
------5) A requerimento do interessado, devidamente fundamentado, e após pagamento da correspondente tarifa, poderão os serviços municipais prestar serviço de apoio na deteção de avarias nos sistemas de canalização de distribuição interior. ------
------Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento apresentado ao abrigo do artigo 38º nº 3 do Regulamento Municipal supra referido. ----------
------Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento. Vejamos: Requerimento apresentado por Norberto Ferreira Laranjeiro (consumidor 730/4600) – Cfr. SA/381/2019): o requerente solicita o recálculo da fatura de fevereiro e seguintes. Verificou-se que: ----------
---a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos do SA/381/2019), conforme é comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo: ----------
---b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu a um acessório danificado pela corrosão junto da caixa do coletor; ----------
---c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos do SA/381/2019), e que a água em excesso não terá entrado na rede de saneamento; ---
---d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 118 m3 sendo a média de todos os consumos de 5 m3). -
------Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, "o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger", ----------
------Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 3 do artº 38º, do regulamento municipal em causa, ----------
------Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine: ----------
---o deferimento do requerimento apresentado por Norberto Ferreira Laranjeiro, ao abrigo do nº 3 do artigo 38º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior, ----------
---o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. ----------
---o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior. ----------
------À Consideração Superior, ----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra, nos seus termos.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUARTO:** Da **Fundação INATEL de Coimbra**, pedido de cedência do Campo de Futebol Dr. Eduardo Ralha, para a realização de um jogo de futebol da Liga de Futebol INATEL do distrito de Coimbra.----------

------Presente a informação INF/DAGF/199, datada de 08/07/2019, do técnico superior Ricardo Barata, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------Sr. Vereador, os meus cumprimentos.----------
------Tendo sido solicitado parecer no âmbito da cedência do Campo Dr. Eduardo Ralha para a realização de um jogo de futebol da Liga de Futebol INATEL do Distrito de Coimbra entre o GD Bobadelense (Oliveira do Hospital) e o Sanjoanense AC (Coimbra), a realizar no próximo dia 29 de setembro de 2019, cumpre-me dizer o seguinte:----------
---a) No passado dia 27 de junho de 2019, foi solicitado à Câmara Municipal de Arganil, por e-mail, pela Fundação INATEL de Coimbra, a cedência do Campo de Futebol Dr. Eduardo Ralha, bem como a isenção das correspondentes taxas de utilização, para a realização do jogo de futebol em epígrafe.----------
---b) Nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal Arganil tem como competência material o apoio a diversas atividades de interesse para o Município, nomeadamente as de natureza desportiva.----------
---c) Todavia, o equipamento desportivo para o qual foi solicitada a cedência e a correspetiva isenção de taxas tem uma situação jurídica "sui generis", porquanto a Câmara Municipal de Arganil não é a proprietária do referido equipamento desportivo, mas apenas mera superficiária, sendo o Campo Dr. Eduardo Ralha propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Arganil.----------
---d) O direito de superfície acima mencionado advém do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Arganil e a Santa Casa da Misericórdia no dia 22 de Abril de 2001, no qual foi acordado a entrega do equipamento desportivo ao Município por tempo indeterminado, desde que o referido equipamento se mantenha afeto à prática desportiva.----------
---e) Ou seja, a Câmara Municipal de Arganil, sem mencionar as obrigações protocoladas, tem efetivamente a gestão, uso e fruição do referido imóvel, podendo, como tal, disponibilizar o mesmo para um evento desportivo de terceiro.----------
---f) Contudo, no dia 15 de junho de 2004, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Arganil e a Associação Atlética de Arganil um protocolo de cedência regular do Campo Dr. Eduardo Ralha, com o objetivo da referida associação promover a prática desportiva a nível local, designadamente o futebol (cf. artigo 6.º do Regulamento do Campo de Futebol Dr. Eduardo Ralha).----------
---g) No entanto, no referido protocolo celebrado com a Associação Atlética ficou salvaguardado, caso haja necessidade, a utilização do Campo pela Câmara Municipal

de Arganil, bem como por outra instituição mediante acordo com a Câmara Municipal, cf. cláusula I e cláusula III do referido protocolo, salvaguarda que também está instituída no referido Regulamento.----------
---h) A utilização do Campo de Futebol, pela Câmara ou por entidade terceira, não carece da anuência da Associação Atlética de Arganil. Todavia, deverá ter em conta o calendário desportivo da referida associação, conforme protocolado e estabelecido no artigo 6.º, n.º 4 do referido Regulamento do Campo de Futebol.----------
---i) Ou seja, se a Associação Atlética de Arganil tiver calendarizado um evento desportivo para o dia 29 de setembro no Campo Dr. Eduardo Ralha, a Câmara Municipal de Arganil não poderá ceder o campo à fundação Inatel para a realização do evento pretendido; obrigação que, como mencionado, advém do regulamento e do protocolo celebrado.----------
---j) Mais, de acordo com o já referido artigo 6.º do Regulamento do Campo Dr. Eduardo Ralha, a Câmara Municipal de Arganil pode ceder, com carácter regular ou pontual, as instalações do equipamento desportivo em causa, bastando, para isso, a aprovação do Sr. Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada (cf. n.º 1 do referido artigo).----------
---k) Mais, nos termos do artigo 8.º do já mencionado Regulamento, a Câmara Municipal de Arganil proporciona apenas a utilização gratuita do Campo de Futebol às entidades desportivas do Concelho, sendo que as entidades externas do Concelho têm, perentoriamente de pagar taxa de utilização do equipamento.----------
---l) No entanto, nos termos do já referido artigo 33.º, n.º 1 alínea u) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode a Câmara Municipal, caso entenda que o referido evento é de interesse municipal, deliberar pela isenção de pagamento de taxas de utilização pela Fundação INATEL do Campo Dr. Eduardo Ralha.----------
------Em síntese, a Câmara Municipal de Arganil pode ceder pontualmente, no dia 29 de setembro, o Campo de Futebol Dr. Eduardo Ralha para o evento desportivo a realizar pela Fundação INATEL, desde que o evento não coincida com o calendário desportivo da Associação Atlética de Arganil, obrigatoriamente comunicado à Câmara Municipal, bastando para tal a aprovação do Sr. Presidente da Câmara ou do Sr. Vereador com competência delegada.----------
------Todavia, se a cedência do Campo Dr. Eduardo Ralha a entidades externas do Concelho implicar a isenção de taxas de utilização, então deverá ser objeto de deliberação pela Câmara Municipal, uma vez que no Regulamento do Campo de Futebol apenas está contemplado o uso gratuito por entidades desportivas do Concelho de Arganil.----------
------Este é, salvo melhor e mais avisada opinião jurídica, o meu parecer.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência do Campo de Futebol Dr. Eduardo Ralha, para a realização de um jogo de futebol da Liga de Futebol INATEL do distrito de Coimbra, nos termos da informação supra.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUINTO:** Da **Associação Atlética de Arganil**, pedido de pernoita gratuita no Parque Municipal de Campismo, para 30 atletas, entre os dias 8 e 12 de Julho, no âmbito do projeto "Acampamento Férias Desportivas". ----------

------Presente a informação INF/DDES/213, datada de 8/7/2019, da técnica superior Raquel Tavares, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-------

------Exmo. Sr. Presidente,----------
------A associação Atlética de Arganil apresentou, em EE/1411/2019 (documento relacionado), um pedido de pernoita gratuita no Parque Municipal de Campismo para participantes cerca de 30 atletas participarem no acampamento Férias Desportivas.---
------Contudo, dado que a pernoita no Parque de Campismo implica o pagamento de preços, propõe-se que seja cobrado um valor correspondente a 25% do preço, nos termos da al. b) do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Arganil.----------
------À Consideração Superior,----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------O Senhor **Presidente** explicou que "o enquadramento que existe para este tipo de situação é a cobrança de 25% do preço, ou seja um desconto de 75%, nos termos do Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Arganil."----------

-------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, cobrar o valor correspondente a 25% das taxas nos termos do disposto na al. b) do nº 3, do artº 7º do Regulamento Geral e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Arganil.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

------**PRIMEIRO:** De **Emanuel Tavares**, a solicitar a rectificação de área relativa a uma parcela destacada por meio de certidão, datada de 08/11/1996, situada em Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, com o artigo nº 2176, e a área de 450,00m2.----------

------Presente a informação INF/DGU/441, datada de 07/06/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:---------

------Considerando o assunto em epígrafe, tenho a informar o seguinte:----------
------O requerente, Emanuel Tavares, veio por meio do OP-CERT/137/2019, solicitar a correção de área relativa a parcela destacada por meio de certidão datada de 08/11/1996.----------

------Relativamente à certidão acima mencionada, não foi possível localizar, no arquivo municipal, o processo de destaque que lhe deu origem.----------
------Considerando o exposto, não é possível verificar a área da parcela destacada, devendo-se ainda ter em ponderação que na altura da realização do referido destaque, não era exigível levantamento topográfico georreferenciado, pelo que não seria possível a confirmação da referida área com recurso a meios técnicos de medição. A mesma era concretizada tendo por base a informação facultada pelo requerente, pelo que tal divergência resulta de portanto um erro de medição inicial.----------
------Face ao exposto propõe-se a Vossa Ex.ª o encaminhamento da presente informação para Reunião de Câmara para deferimento do solicitado.----------
------À consideração superior.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a rectificação de área relativa a uma parcela destacada por meio de certidão, datada de 08/11/1996, situada em Côja, União das Freguesias de Côja e Barril de Alva, com o artigo nº 2176, e área de 450,00m2. À DGU.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**SEGUNDO:** Do **Conselho Directivo dos Baldios de Cepos e Casal Novo**, União das Freguesias de Cepos e Teixeira, a solicitar a construção de capril, localizado em Fontainhas, na referida União de Freguesias.----------

------Presente o parecer datado de 04/07/2019, do técnico superior Pedro Simões, que se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais, e do qual se anexa cópia à acta.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de construção de capril, localizado em Fontainhas, na União das Freguesias de Cepos e Teixeira. À DGU.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**TERCEIRO:** Processo de Obras nº 69/2012, de **João Domingos Marques – Declaração de Caducidade**.----------

------Presente o parecer datado de 08/07/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------No seguimento de comunicação com referência S/3770/2019, datado de 27/05/2019, a qual se transcreve: ----------
------"(…)O processo n.º69/2012 em nome de João Domingos Marques e outro, no lugar de Sobral Magro, Freguesia de Pomares, para a reconstrução de edifício alterando o uso de habitação para arrumos, foi alvo de decisão de admissão de comunicação prévia, a 13 de Março de 2014.----------
------O requerente procedeu ao levantamento da licença de obras, tendo o prazo para a sua conclusão terminado a 14 de Março de 2015.----------
------Assim, propõe-se a declaração de caducidade do mesmo conforme determinado pela alínea d) do nº3 do art.71º do RJUE na sua atual redação, propõe-se a Vossa Ex.ª, proceder a audiência prévia do interessado, nos termos do n.º5 do referido artigo.----------
------Ora, nos termos dos artigos 122.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, dispõe V.Ex.ª do prazo de 10 dias úteis contados do dia seguinte ao da receção do presente ofício para se pronunciar, por escrito, sobre aquela intenção de decisão, podendo, e assim o entender conveniente, consultar o processo no sector de Licenciamento de Obras Particulares e Vistorias, situado no 1º andar do Edifício dos Paços do Município, durante as horas de expediente".----------
------No decorrer do prazo de audiência prévia, o requerente não se pronunciou sobre o exposto.----------
------Assim, propõe-se a V.Ex.ª, o encaminhamento do presente parecer à Reunião de Câmara, para se proceder de acordo com o n.º5 do art.º 71 do RJUE, caducidade do processo de obras n.º69/2012.----------
------À consideração superior.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de obras nº 69/2012, de João Domingos Marques. À DGU.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

------**QUARTO:** Da **União das Freguesias de Cepos e Teixeira,** a solicitar a regularização e ampliação de restaurante, localizado em Chã da Cabeça, Cepos, relativo a um prédio inscrito na respectiva matriz sob o nº 504, com a área de 167.115,99m2.----------

------Presente o parecer datado de 10/07/2019, do técnico superior Pedro Simões, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:----------

------O requerente, União de Freguesias de Cepos e Teixeira, veio por requerimento com registo de entrada no serviço do Balcão Único deste Município, com o nº1528, datado de 8 de Julho de 2019, dar entrada de elementos a visar o pedido para trabalhos de regularização e ampliação de restaurante, localizada em Chã de Cabeça, lugar de Cepos, União de Freguesias de Cepos e Teixeira, pretensão enquadrada na alínea a) do n.º1 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação.

O prédio em causa encontra-se inscrito na respetiva matriz sob o nº504, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Arganil sob o nº702/20060215, a favor do requerente, pela inscrição AP.5 de 2006/02/15, com área de 167.115,99m^2.

Antecedentes.

O presente pretensão foi apreciada a 16 de Junho de 2009, tendo sido concluído:

a) Deverá apresentar as plantas respetivas das outras edificações. As plantas referentes ao existente, e a proposta não vêm acompanhadas com a planta de cobertura, pelo que deverá ser retificado, com a entrega da mesma;

O requerente entrega as plantas solicitadas.

O presente parecer será elaborado ao abrigo do n.º2 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação, pelo que o presente não se reveste de caracter vinculativo.

A pretensão visa a legalização de ampliação de edifício destinado a restauração.

A ARSC já se pronunciou favoravelmente condicionado (02/09/09). Vem agora a União de Freguesias referir que *"procedeu às obras necessárias, implementando rigorosamente todas as medidas referidas nos n.º de 1 a 8 do referido relatório".*

Apreciação.

Após análise dos elementos entregues, verifica-se o seguinte:

A pretensão desenvolve-se com um piso e uso de restaurante.

Dado o período temporal considerado sobre o parecer acima descrito, associado ao facto de o regulamento do plano diretor municipal, ter sido revisto, conforme publicação pelo Aviso n.º 10298-2015 de 09/09, este deverá ser apreciado em conformidade com as normas em vigor.

Conformidade com RUMA.

A proposta cumpre com o disposto no art.10º (Afastamento às estremas) e art.15º (Cérceas, ocupação e profundidade das construções) do RUMA.

Apreciação de projeto de acordo com o nº1 do art.20º do RJUE, na atual redação:

PDM

Em termos de carta de ordenamento, o prédio objeto da presente pretensão encontra-se inserido na classe de solo rural, na categoria funcional Espaço de Ocupação Turística.

Assim, de acordo com o n.º1 do art.34º do PDMA, não se vê inconveniente quanto ao uso proposto, restaurante, pois este espaço constitui um *"programa de forte e reconhecida componente turística que envolva, nomeadamente, Empreendimentos Turísticos Isolados e Núcleos de Desenvolvimento Turístico em espaço rural, desportos/lazer e Estabelecimentos Hoteleiros",* pois insere-se num núcleo constituído ainda por um espaço reservado a parque de campismo e servido por uma piscina.

Em termos de regime de edificabilidade, de acordo com o n.º2 do art.34º do Regulamento do PDM, deverá cumprir-se com o seguinte:

a) Índice de ocupação máximo de 0.20;
b) Número máximo de pisos de 2 acima da cota de soleira, com exceção dos estabelecimentos hoteleiros onde são admissíveis os 4 pisos acima da cota de soleira;

c) Programa de forte e reconhecida componente turística que envolva, nomeadamente, turismo em espaço rural, desportos/lazer e estabelecimentos hoteleiros ou outro equipamento âncora que o Município aceite como relevante e oportuno.

Área do Prédio – 167.155,99m^2

Áreas Existentes:

Área de Implantação: Restaurante + Anexos = 344,14 + 48,20 + 83,80 + 12,40 + 101,80 + 81,40 = 671,74m^2;

Área de Construção: Restaurante + Anexos = 344,14 + 48,20 + 101,80 + 12,40 + 101,80 + 81,40 = 689,74m^2.

Áreas Propostas:

Área de Implantação: Restaurante + Anexos = 430,14 + 48,20 + 83,80 + 12,40 + 101,80 + 81,40 = 757,74m^2;

Área de Construção: Restaurante + Anexos = 430,14 + 48,20 + 101,80 + 12,40 + 101,80 + 81,40 = 775,74m^2;

N.º de pisos: 1 < 2;

Incluir altura máxima da fachada: 2,82m;

Índice de ocupação do solo /implantação: 0,005;

Índice de utilização do solo /construção: 0,005 < 0,20.

Após apreciação, verifica-se que a pretensão cumpre com o regime de edificabilidade estabelecido pelo n.º2 do art.34º do PDMA.

No que diz respeito ao cumprimento do art.82º do Regulamento do PDM, irá considerar-se a área de construção: 430,14m^2.

Comércio e Serviços: Ligeiros 2Lg/100m²/ac (ac<500m²) - mais 30% para uso Público (PDMA)

Será de considerar: 430,14m²ac - 9Lg Ligeiros mais 3Lg Ligeiros para uso Público.

Da análise, verifica-se que a proposta aparenta condições para criação dos lugares de estacionamento.

No que respeita ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), verifica-se que para o local da intervenção existe uma faixa de gestão de combustível, conforme estipulado pelo art.22º do PDMA.

De salientar que, considerando o enquadramento dos instrumentos de gestão territorial aplicável (PDM), de acordo com a alínea c) do n.º3 do art.16º do DL 124/2006 de 28/06, na sua atual redação, a presente pretensão carece de parecer vinculativo do CMDF (Comissão de Municipal de Defesa da Floresta).

Confirma-se ainda que de acordo com a carta de perigosidade, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.15º do PDMA local não possui a categoria de alta e muito alta, pelo que não se vê inconveniente.

SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA.

Quanto à localização face às áreas de restrição de utilidade pública: Reserva Ecológica Nacional (REN) e Reserva Agrícola Nacional (RAN), verifica-se que o prédio não se encontra condicionado.

Mais se verifica que a pretensão não se insere em área de servidão administrativa.

Mais se verifica que a pretensão se insere na estrutura ecológica municipal – Corredor Ecológico Valorização (Regime Florestal), pelo que deverá cumprir com o disposto na Secção V do regulamento do PDMA. Devendo cumprir com o disposto no n.º1 do art.20º, i é, *"podem admitir-se usos e funções urbanas, incluindo edificação, desde que cumprindo o regime de ocupação previsto para a respetiva categoria ou subcategoria de espaço, e sem prejuízo das condicionantes em vigor"*.

De acordo com o Relatório Ambiental, constante do referido regulamento, *"sendo a ERPVA definida no PROTC por áreas nucleares e corredores ecológicos* (presente caso) *e encontrando-se na presente proposta de revisão do Plano definida uma EEM que integra a Reserva Ecológica Nacional, a Reserva Agrícola Nacional, os espaços afetos ao Regime Florestal e os espaços que integram a Rede Natura 2000, considera-se que estão salvaguardados os valores fundamentais que assistem ao conceito de ERPVA"* (sublinhado nosso).
Assim, considerando o exposto e a presente proposta se inserir no Perímetro Florestal da Serra da Aveleira, torna-se fundamental o parecer do ICNF, por forma a salvaguardar o cumprimento do art.20º do PDMA.
Conclusão.
Face ao exposto, e considerando os elementos apresentados, não se vê inconveniente quanto à presente proposta relativamente ao disposto no n.º2 do art.º7 do RJUE, no entanto este organismo deverá solicitar os parecer acima enunciados.
Em conclusão, propõe-se a Vossa Ex.ª o encaminhamento do presente parecer a Reunião de Câmara para deliberação do deferimento da pretensão, condicionado ao disposto na alínea c) do art.30º do PDMA, conforme determinado pelo n.º2 do art.º7 do RJUE, na sua atual redação.
------À consideração superior.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 11.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de regularização e ampliação de restaurante, localizado em Chã da Cabeça, Cepos, relativo a um prédio inscrito na respectiva matriz sob o nº 504, com a área de 167.115,99m2. À DGU.----------

------Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.----------

Capítulo Quinto

Empreitadas

------**PRIMEIRO:** Empreitada de **Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho**. Proposta para aprovação do projecto de execução e abertura de procedimento por concurso público, ao abrigo do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto.----------

------Presente a informação INF/DGU/510., datada de 15/07/2019, da técnica superior Carla Neves, que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.----------

------**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luis Paulo Costa, datado de 15.07.2019: *"À Reunião de Câmara"*.**----------

------Usou da palavra o Senhor **Presidente** começando por "penitenciar-me pelo facto da informação ter sido disponibilizada já muito tarde; no entanto, e era a justificação que queria deixar, não há alterações significativas ao projecto que

tínhamos já aqui apreciado e aprovado em tempo. Ainda assim, parece-me por demais razoável, que possamos ter aqui o tempo que considerarmos necessário para consultar o projecto, para avaliar as soluções. Estamos disponíveis para fazer aqui um intervalo ou uma interrupção que for necessário."----------

------Pediu a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para dizer que "eu não me sinto confortável para estar a analisar esta questão numa hora; não tenho tempo para analisar um conjunto de documentação tão vasto como o que foi descarregado na cloud e, como tal, não consigo perspectivar que a solução de se apreciar tudo numa hora, seja a melhor. A minha opinião é que nos deve ser dado tempo; a documentação foi descarregado 17 a 18 horas antes da reunião começar e apenas ontem reparei que estava na cloud. Como tal, pessoalmente, não me sinto confortável para analisar este projecto aqui, em cima da mesa, numa hora."----------

------O Senhor **Presidente** referiu que "isso é uma autêntica falácia, se quisermos colocar as coisas nesses termos; o projecto que temos aqui terá questões formais de assinaturas digitais qualificadas, um ou outro certificado que estão acrescentados à intervenção que já foi aqui aprovada em sede de reunião de Câmara; estamos a falar de um projecto que, em termos práticos, não foi disponibilizado há 18 horas, provavelmente foi disponibilizado há cerca de um ano. Comecei por me penitenciar por esta circunstância que, como é óbvio, é alheia à minha vontade, mas não estamos a falar de algo que seja totalmente desconhecido nem que seja uma total novidade. Poderão, eventualmente, suscitar a questão formal, e se o suscitarem nesses termos, admito que do ponto de vista formal há aqui uma situação que não foi acautelada, porque admito que esta situação seja protelada, mas também informo que, do ponto de vista legal, aquilo que acontecerá é que aprovarei eu o projecto nos termos em que ele está, e trarei a ratificação numa próxima reunião de Câmara. Quero ser claro em relação às circunstâncias. Pessoalmente, acho que era preferível termos aqui uma, duas ou três horas para apreciarmos o projecto, porque há uma fase para discutir e há uma fase para executar e não me parece que seja muito razoável, tendo em consideração aquilo que já é conhecido do projecto, que estejamos a empurrar isto mais um mês, mas compreendo o apontamento formal que fez porque há aqui um incumprimento regulamentar e se for esse o entendimento, naturalmente que traremos o processo para ratificação na próxima reunião de Câmara."----------

------Teve novamente a palavra o Senhor Vereador **Fernando Vale** para referir que "como o Senhor Presidente deve compreender, nós teríamos que comparar as peças, ver se houve alterações ou não; é um processo que não é tão simples como o Senhor Presidente faz crer. Teremos que analisar as peças processuais, compará-las, ver quais foram as alterações que foram realizadas, o que não é assim tão simples quanto isso."----------

------O Senhor **Presidente** disse ao Senhor Vereador Fernando Vale que "se quiser colocar as questões e as dúvidas que tem em relação ao projecto, às questões processuais, estamos disponíveis para esclarecer."----------

MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

------O Senhor Vereador **Fernando Vale** referiu que "teria que ir buscar o processo de há um ano atrás, comparar com o processo que foi agora descarregado na cloud, o que não é feito do pé para a mão, como se diz. Eu entrarei de férias amanhã e estarei cá a partir de quinta-feira. Se entender marcar uma reunião extraordinária para quinta ou sexta-feira, eu cá estarei e terei tempo suficiente para analisar o projecto, compará-lo com o projecto anterior, e discutir esta questão com bastante mais substância do que estamos a fazer neste momento."----------

------O Senhor **Presidente** disse que "é uma boa sugestão, fiquem desde já a contar com uma reunião de Câmara extraordinária, na certeza porém, de que este concurso será submetido ao mercado no decurso da presente semana. Fica marcada reunião de Câmara extraordinária para sexta-feira às 10.30 horas."----------

------A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que este assunto seja apreciado em reunião extraordinária a realizar no próximo dia 19 de Julho.----------

Capítulo Sexto

Comunicações da Presidência

------O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:----------

------1 – Alteração nº 19 ao Orçamento de 2019 e Alteração nº 19 às GOP de 2019.---

------A Câmara tomou conhecimento.----------

ENCERRAMENTO

------E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.----------